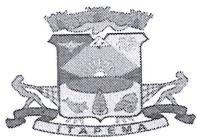


APRI

R\$ 12.803,80



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

20/06/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I <i>Dok</i>	→ Processo de concessão dos recursos; <i>1 a 20</i>
II <i>Gon</i>	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <i>21</i>
III <i>Dok</i>	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <i>22</i>
IV <i>Sant</i>	→ Border é discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar,
V <i>Car</i>	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <i>23 a 28</i>
VI <i>Jef</i>	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <i>1 incompleto - 29</i>
VII <i>Dok</i>	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de númeroário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <i>30 a 35</i>
VIII <i>Dok</i>	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX <i>Dok</i>	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <i>23 a 28</i>
X <i>Dok</i>	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI <i>Dok</i>	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <i>3C 11 X3</i>
XII <i>Dok</i>	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <i>84 a 93</i>
XIII <i>Dok</i>	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <i>F On</i>
XIV <i>Dok</i>	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:
XV <i>Dok</i>	→ GFIP/DCTF; <i>01/2022 - 94 a 95</i>
OUTROS	<i>CONTRATO - 96 a 121</i>
OUTROS	<i>DANCIER 122</i>

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM VI - EXTRATO, 1 incompleto, DANCIER

L

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz
Itapema - APRI**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da

administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 90.848,60

JL

AB

(noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas

[Handwritten signatures]

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

13

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

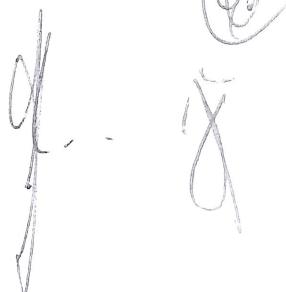
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

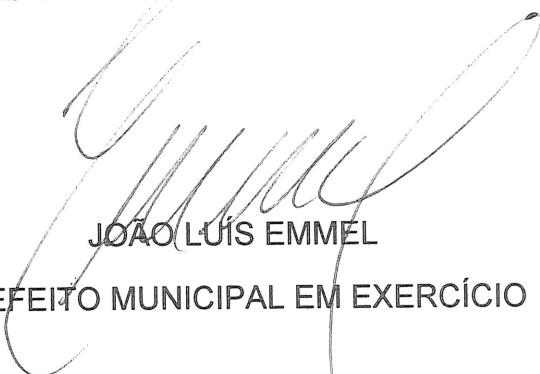


14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Cintia Regina Mendes Fernandes

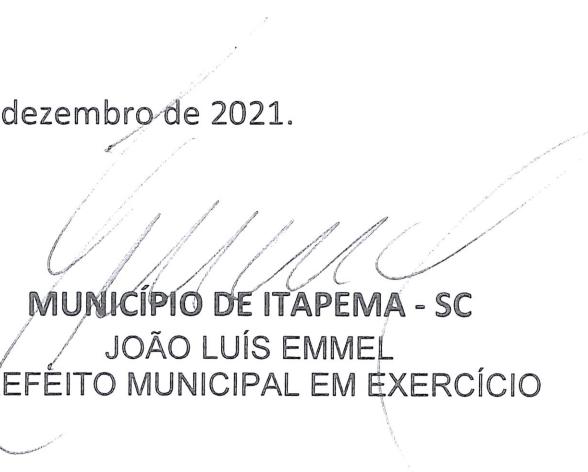
Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

17

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI
Cintia Regina Mendes Fernandes
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022
Número do Empenho: 104/22
Global
Processo :

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000156
Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	130.262,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	90.848,60
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	221.110,60
		Saldo (A - B):	98.889,40

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI
Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 32-649-060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3421-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 90.848,60

Fica empenhada a importancia de 90.848,60 (noventa mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
Aplicável Data:
Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
(com carimbo) Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 19/05/2022
 N. da Ordem : 4796/22
 Parcial
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	104	Pagamentos anteriores :	65.241,00
Valor do empenho :	90.848,60	Valor da ordem :	12.803,80
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	90.848,60	Total (B) :	78.044,80
		Saldo (A - B) :	12.803,80

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI

Endereço: RUA 700, 12160	Cidade: Itapema	UF: SC
C.N.P.J.: 32.649.060/0001-26	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3421-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	12.803,80
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 12.803,80 (doze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 26/05/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	12.803,80
Recursos:			Nºm.Docto.	Valor
Conta Banco			444	12.803,80
114683 C.E.F. C/C 42-5 - DÍVIDA ATIVA - 42-5				

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/05/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 26/05/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000042-5
----------	------------	---------------------------------

20

Dados do Favorecido

Favorecido:	ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ IT	CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26
Endereço:	RUA 700	
Bairro:	VARZEA	CEP: 00000-000
Complemento:		

Dados do Crédito

Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003421-0
Data de Efetivação:	26/05/2022
Valor Efetivado:	12.803,80
Documento da Empresa:	000020
Documento do Banco:	000026824
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: 581592C666F765879A5AA4003 9



21

Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

BALANÇETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

MÊS DEPÓSITO: MAIO

DATA DO DEPÓSITO: 26/05/2022

VALOR: R\$ 12.803,80

DATA	Nº DOCTO	DOCUMENTOS	RECEITA	DESPESAS
		CREDOR		
26/05/2022	157654	REPASSE	12.803,80	
02/06/2022	021350	ALANSON BALLOCK		1842,30
02/06/2022	021639	VALMIR VIEIRA NETO		3684,60
02/06/2022	021253	TAÍS SANTANNA DOS SANTOS		3684,60
02/06/2022	145959	LEONARDO SIMAS MACHADO		1500,00
02/06/2022	152749	RENAN TAYLOR LEITES		1842,30
01/03/2022	247886	SERVIÇOS CONTÁBEIS		250,00
TOTAL			12.803,80	12.803,80
Itapema, 04/06/2022				
Eder Giovanni Luciano Presidente da APRI		Emanoelle Fernanda Oselame Tesoureira da APRI		Isaura Reolon Eireli ME CRÉDITO ASSINATURA CNPJ 26.551.564/0001-68 Rua 126, nº 165, sala 01 Bairro Centro / Itapema / SC isa@contabilidadesr.com.br (47) 3368-2917



Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

22

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede provisória da Associação Pró-esporte Raiz Itapema, os integrantes do conselho fiscal Roberto Abórico de Vasconcelos, Luiz Fernando dos Santos E Bruna Bonemann, para análise e aprovação do balancete do mês de fevereiro, referente ao Termo de Colaboração nº ESP/0032/2021, celebrado entre APRI e Prefeitura Municipal de Itapema. Em conformidade com o Plano de Trabalho, no dia 26/05/2022 a associação recebeu o quinto de seis repasses, no valor de R\$12.803,80. Após examinar o balancete, nenhuma irregularidade foi encontrada, declarando sua aprovação.

Itapema, 04/06/2022

Roberto Abórico de Vasconcelos

Luiz Fernando dos Santos

Luiz Fernando dos Santos

Bruna Bonemann

Bruna Bonemann

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL 0000013
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 13:01:49
	DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALANSON BALLOCK 08819656930	NOME FANTASIA PRESTADOR ALANSON BALLOCK 08819656930				
ENDEREÇO RUA 252, Nº 845, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 42.112.906/0001-48	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22932	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI	COMPLEMENTO				
ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL 17947	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 3368-2917	E-MAIL apraizitapema@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Prestação de serviços de técnico desportivo, modalidade vôlei de praia 20h parcela 3/3	1842,30	1.842,30

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 02/06/2022
 PRESTADO Eder Geovani Luciano
Assinatura:
 Nome: Eder Geovani Luciano
 Cargo: Presidente
 Matrícula CPF: 062.835.529-78

OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL

1.842,30

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 305,27 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 120734f448245e3aa2a81f1a4f3bddf7 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 19ce8f780940ad39eafbc9591d798c4d		

Recebi(emos) de ALANSON BALLOCK 08819656930 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000013 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000013
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Finanças

Numero da Nota

12

Emissão

02/06/2022

Código Verificador

B2BFENW12

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.172.246/0001-90 Inscrição Municipal: 205.712

Estadual:

Razão Social: VALMIR VIEIRA NETO 05439262903

24

Endereço: RIO JORDAO, Nº: 171 - RIO PEQUENO

Município: CAMBORIÚ Estado: SC E-mail: VAALMIR.VIEIRA@GMAIL.COM

Telefone: - 4799512660 -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - ARPRI

CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26

Endereço: RUA 700, 1260, CASA 03, VARZEA

Município: ITAPEMA/SC

E-mail: APRAIZITAPEMA@GMAIL.COM

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição Serviço Prestado	Valor	Base Cálculo	Aliquota	ISSQN
PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DESPORTIVO, MODALIDADE SURF, REFERENTE 40 HORAS, PARCELA 5/6, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	3.684,50	3.684,50	0,00	0,00
Total:	3.684,50	3.684,50	0,00	0,00
PIS/PASEP R\$:	0,00	COFINS R\$:	0,00	INSS R\$:
	0,00		0,00	IR R\$:
	0,00		0,00	CSLL R\$:

Serviços Prestados (CNAE)

85.99-6/04-00 · TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código do Serviço

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (Resolução CGSN nº 10/2007)

CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO	
Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>02/06/2022</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO <u>Eder Geovani Luciano</u> Assinatura:	
Nome: <u>Eder Geovani Luciano</u> Cargo: <u>Presidente</u> Matrícula: <u>062.835.529-78</u>	

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL 0000013
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 12:08:52
	DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931	NOME FANTASIA PRESTADOR TAIS PROFESSORA				
ENDERECO RUA 880 A, N° 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO PTO 506				
Nº CPF/CNPJ 42.182.994/0001-54	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22941	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL TAISTASE-SANTANA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI	ENDERECO RUA 700, N° 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL 17947	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL 3368-2917 apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DESPORTIVO- MODALIDADE VOLEI DE PRAIA 40 HORAS PARCELA 5/6	3.684,60	3.684,60
CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>06/02/2022</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO <u>Eder Geovani Luciano</u> Assinatura: Nome: <u>Eder Geovani Luciano</u> Cargo: <u>Presidente</u> Matrícula <u>CPF: 062.835.529-78</u>				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 3.684,60
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO				
DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,54 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - fb314d78653129683640d05d8c2c97c5 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b173be7cbe10e9dee1702e11979b516d		

Recebi(emos) de **TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000013**.

/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000013

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	
	0000005	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 12:10:01	
DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970	NOME FANTASIA PRESTADOR LEONARDO COORDENADOR				
ENDERECO RUA 880, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO APTO 506				
Nº CPF/CNPJ 44.823.390/0001-75	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 24206	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9988-6	E-MAIL LEONARDOSIMAS20@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI	ENDERECO CASA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL 17947	TELEFONE 33682917	COMPLEMENTO CASA 3
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26					E-MAIL apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO DESPORTIVO 5/6	1.500,00	1.500,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVICO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>06/02/2022</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO <u>Eder Geovani Luciano</u> Assinatura: Nome: <u>Eder Geovani Luciano</u> Cargo: <u>Presidente</u> Matrícula <u>CPF: 062.835.629-78</u> </div>				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 1.500,00
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS				

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bde456310719e6900bf00c704c5486e6 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - fa0f56ba67126956719ff1fe3dd23e08		

Recebi(emos) de **LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000005**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000005/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	
	0000025	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 14:09:48	
	DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022	

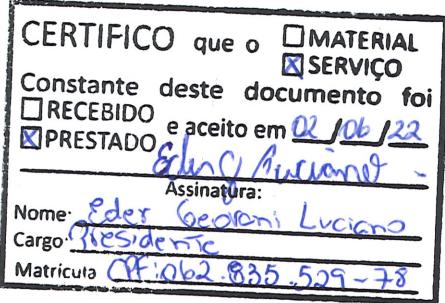
PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RENAN TAYLOR LEITES 10753304910	NOME FANTASIA PRESTADOR RENAN TAYLOR				
ENDERECO RUA 800 A, N° 83, CASA BRANCA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 41.755.266/0001-21	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22331	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9958-7	E-MAIL RENANTAYLOR0110@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI	ENDERECO RUA 700, N° 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26	INSC. MUNICIPAL 17947	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL 3368-2917 apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço técnico desportivo modalidade surf, referente a 20horas, parcela 3/3 	1.842,30	1.842,30

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.842,30
Descrição da Atividade da Prestação 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 305,27 (16.57%)	

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 13a82d1d423674d30b8db4f956b243df
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 5eec5aa1495bd93555e9b76e06e971da

Recebi(emos) de RENAN TAYLOR LEITES 10753304910 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000025 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000025
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0001101
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	31/05/2022 10:04:32
DATA DO FATO GERADOR	
31/05/2022	


J8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

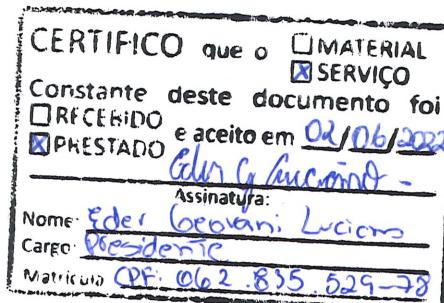
	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	ISAURA REOLON EIRELI ME	ISAURA REOLON EIRELI ME			
ENDERECO				COMPLEMENTO	
RUA 126, Nº 165, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000				SALA: 01	
Nº CPF/CNPJ	SIMPLS NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
20.531.564/0001-68	SIM	11829		47 33682917	societario@contabilidadesr.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI				
ENDERECO				
RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
COMPLEMENTO				
CASA 03				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
32.649.060/0001-26	17947		3368-2917	apraizitapema@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	HONORARIOS CONTABEIS 05/2022	250,00	250,00



OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO	250,00
RETIDO	VALOR LÍQUIDO
NÃO	250,00

IMPOSTOS FEDERAIS

INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 46,13 (18.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8ef44b2176a7c7b1a25f733a709631dc
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7053f1c87a42d4d631242451f6b66240

Recebi(emos) de ISAURA REOLON EIRELI ME o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0001101 .		NÚMERO NOTA FISCAL
/	/	0001101
Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

Imagen 02 – Atividade Meio Ambiente, turma de 3 e 4 anos



Fonte : arquivo da instituição

Imagen 03 – Atividade com tinta guache



Fonte : arquivo da instituição

**Extrato**

29

Cliente: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 09/06/2022 - 10:51

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
08/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
*	670	- Não há lançamentos do dia.		

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



30

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000817338778-6**Nome destinatário:** ALANSON BALLOCK**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.842,30**Data de débito:** 02/06/2022**Data/hora da operação:** 02/06/2022 13:50:00**Código da operação:** 363871758**Chave de segurança:** EVC55NK7E0V8K19E**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



31

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3523 / 001 / 00025094-5**Nome destinatário:** VALMIR VIEIRA NETO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 02/06/2022**Data/hora da operação:** 02/06/2022 16:39:59**Código da operação:** 368821160**Chave de segurança:** 4CPAZA790Y0F5S2Y**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



32

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0**Conta destino:** 3298 / 001 / 00027253-0**Nome destinatário:** TAIS SANT ANNA DOS SANTOS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.684,60**Data de débito:** 02/06/2022**Data/hora da operação:** 02/06/2022 12:53:10**Código da operação:** 362158316**Chave de segurança:** 5X9G2JJH69H8GPMT**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



33

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 / 003 / 00003421-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0380 / 00000148154-1
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LEONARDO SIMAS MACHADO
CPF/CNPJ:	045.373.159-70
Valor:	R\$ 1.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	SERV COORD 5 DE 6
Histórico:	

Data de débito:	02/06/2022
Data / Hora da operação:	02/06/2022 13:32:16

Código da operação: 00145959
Chave de segurança: VXYL5X4YKFY0ZK8X

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



34

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3298 / 003 / 00003421-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000039480-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RENAN TAYLOR LEITE
CPF/CNPJ:	107.533.049-10
Valor:	R\$ 1.842,30
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	SERV TEC DESP
Histórico:	

Data de débito:	02/06/2022
Data / Hora da operação:	02/06/2022 14:24:32

Código da operação: 00152749
Chave de segurança: 7EZQP997H6Z4SG27

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



35

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	32.649.060/0001-26
Nome:	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ
Conta de débito:	3298 003 00003421-0

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	74891.12222 36256.926068 02187.591041 1 90170000025000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Código do ISPB:	01181521
Beneficiário original / Cedente	ISAURA REOLON EIRELI ME
Nome Fantasia:	ISAURA REOLON EIRELI ME
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ: 20.531.564/0001-68
Pagador Sacado	Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26
Pagador Final - Correntista	Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26

Data do Vencimento:	15/06/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	02/06/2022
Valor Nominal do Boleto:	250,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	250,00
Valor Pago (R\$):	250,00
Identificação do Pagamento:	CONTABILIDADE

Data/hora da operação:	02/06/2022 11:19:19
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	053242786
----------------------------	-----------

Chave de segurança:	CS9C8Z6MSJQUJK7Y
----------------------------	------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



26

Associação Pró-sporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - MAIO /2022

A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI, vem apresentar seu Relatório Mensal 2021, período de 01/05/2022 31/05/2022, com objetivo de posicionar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre como estão sendo executados os serviços das atividades esportivas propostas no Plano de Trabalho no município, no âmbito da estratégia de buscar constantemente níveis cada vez mais elevados de excelência nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI.

A Associação Pró-sporte Raiz Itapema - APRI estabeleceu parceria com a Prefeitura de Itapema através do Termo de Colaboração nº ESP/002/2021 em 08 de Julho de 2021. A partir da contratação dos técnicos esportivos, demos continuidade às atividades já desenvolvidas, iniciamos novos pólos , novas turmas no vôlei de praia no naipe Masculino, que vem numa crescente e procura, também procedemos com a divulgação das atividades novas.

Neste mês de Maio deu-se continuidade ao gerenciamento e execução dos serviços de atividades físicas e esportivas, com a visita do coordenador de projeto e diretoria da associação aos polos, onde foram repassadas informações e orientações necessárias aos técnicos com relação ao andamento do projeto, tais como:

- ★ Distribuição das fichas de frequência mensal, com a orientação de que todos os dados devem ser preenchidos (local, horário e modalidade executada, e para constar a presença do aluno na aula, este deverá assinar seu nome na chamada, no respectivo dia da semana da atividade realizada);
- ★ Orientação para que os técnicos façam registros fotográficos e filmagens diárias/semanais das atividades realizadas;
- ★ Tivemos uma troca na presidência da associação, onde foi realizada uma assembleia para a nova presidência, o vice-presidente Eder Giovani Luciano assumiu o cargo da presidência.
- ★ Retomada dos requisitos que compõem o Plano de Trabalho em vigor, apontando estratégias pedagógicas e operacionais para a consecução dos objetivos do contrato e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas;
- ★ No âmbito pedagógico, enfatizou-se a necessidade de se manter no planejamento dos técnicos o reforço aos projetos.
- ★ As atletas Cassiane e Julia ficaram com a medalha de prata no campeonato brasileiro vôlei de praia Sub - 19 , que ocorreu em Brasília - DF.
- ★ Nos dias 21 e 22 de Maio ocorreu campeonato UVP que ocorreu em Balneário Camboriú, na ARENA BC, o atleta Rafael ficou com a terceira colocação, já Bruno e Thiago ficaram com o 5º lugar.

- ★ Nossos atletas participaram do campeonato circuito Porto Belo que aconteceu em Balneário Camboriú, onde a atleta Cassiane juntamente com sua parceira Helena de Jaraguá do Sul consagraram-se Campeãs.
- ★ No dia 28 de Maio ocorreu o Campeonato Estadual Catarinense Sub- 19, onde tivemos nossos atletas no pódio. Cassiane e Julia ficaram com o 2º lugar , já Verônica e Gabriela com o 3º lugar.
- ★ No dia 29 de Maio , Campeonato Estadual Catarinense Sub- 21, Samuel e Tiago consagraram-se campeões, e Nicola e Bruno ficaram com a medalha de prata.

Na sequência, anexamos os relatórios pedagógicos mensais por turma de cada professor, com a descrição das ações desenvolvidas, habilidades trabalhadas e a percepção da evolução dos participantes.



EDER GIOVANI LUCIANO
Presidente da APRI



LEONARDO SIMAS MACHADO
Coordenador do Projeto

38

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: Maio

POLO: Meia Praia

HORÁRIO: 13:00 – 17:00

DIAS DA SEMANA: Seg, ter, qua, qui, sex

Nº DE ALUNOS: 10 alunos

FAIXA ETÁRIA: De 07 a 15 anos

RELATÓRIO MENSAL:

No mês de maio já com a estruturação de horários, locais de treinos e estratégias bem definidas tivemos um trabalho muito forte no sentido técnico do surf para os atletas da equipe de rendimento, utilizando dos recursos de imagem, análise de movimentos e muita prática já que o mês foi excelente para a prática do esporte. Já para a escolinha do polo da praia central, tivemos um mês de adaptação das crianças ao projeto onde eles conheceram um pouco mais sobre o ambiente ao qual estão sendo inseridos e todas as entrelinhas que o surf possui.

Uma das partes mais importantes trabalhadas nesse período foi a natação, tivemos um grande avanço na parte técnica do nado crawl, onde todos os alunos conseguiram desenvolver e realizar o nado, fato esse que trará muita confiança e segurança no surf além de ser algo para o resto da vida e que, com certeza, fará diferença em uma possível situação de risco ou de emergência. Juntamente do nado crawl foram realizados treinos de apneia voltada ao esporte onde as questões psicológicas em saber lidar com a pressão e dificuldade em momentos de tensão foram muito exploradas, o contraste desse treino ficou explícito na confiança dos alunos em uma sessão na Praia Brava de Itajaí, onde o mar possui mais força e vi que todos tiveram confiança e tranquilidade em um ambiente diferente ao qual estão acostumados.

A parte técnica e de movimentos também foi muito cobrada, em todos os treinos de preparação física a parte de correção técnica e de padrão de movimento foi altamente trabalhada através de análises de imagens, de repetições de movimentos do surf fora d'água e de percepção dos erros pelos próprios atletas. A cada sessão os mesmos colocavam em prática tudo o que era treinado fora consequentemente a evolução veio junto, manobras saindo com mais pressão, posicionamento e concentração durante as sessões e muita percepção nos movimentos que eram realizados de forma incorreta.

Os alunos da escolinha do polo central tiveram a pesca da tainha como uma pequena barreira para a prática do surf, fato esse que não desanimou os alunos, pois o surf continua sendo

trabalhado fora d'água. No início dessa turma percebi que o condicionamento físico e fatores de motricidade dos alunos precisavam serem trabalhados para que os mesmos tivessem maior facilidade na hora do aprendizado e execução do esporte, a partir desse conhecimento foram desenvolvidas brincadeiras onde os gestos motores do surf eram realizados, além de brincadeiras envolvendo diversas habilidades motoras, apesar de a turma ser pequena é possível realizar uma ótima aula pois o interesse é muito grande por parte dos alunos. Outro conteúdo que está sendo trabalhado é sobre ecossistema da praia para que eles possam ver que o surf é realizado em um grande e complexo sistema da natureza e que deve ser respeitado e preservado, com isso desenvolvemos o senso crítico e o papel de cidadão ao preservar e respeitar o meio ambiente.

Maio foi um mês de muita evolução nas duas turmas, tanto no fator técnico do esporte quanto ao lado pessoal de cada aluno, é possível perceber o amadurecimento como pessoa e atleta a cada aula o que mostra que o trabalho está sendo realizado de forma correta e proporcionará bons frutos no futuro. No final desse mês ocorre a entrega dos boletins escolares e é algo que será cobrado para permanência do projeto, como forma de incentivar o estudo juntamente ao esporte. Para o próximo mês teremos uma competição na cidade de Navegantes e muito treino a encarar.

39



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

PROFESSOR: Renzo Bordinato **DIAS DA SEMANA:** SEG (X) TER ()

ASSINATURA DO PROFESSOR: *Ronaldo José dos Reis*

PROFESSOR: Hernan

HORÁRIO:



PROJETO ESPORTE NA CIDADE : FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

WORLD TRADE:

PROLOGUE.

ASSINATURA DO PROFESSOR:



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(mais registros no instagram @apri.itapema)

MAIO/2022

53

VÔLEI DE PRAIA 2022 Professores Alanson e Tais

ctitapevoleidepraira



Vôlei De Praia CT Itapema está em ***
Balneário Camború.
1º Balneário Camború.

• Estadual catarinense sub-19.

Nossa CT está em Balneário Camború pra disputa da 2º etapa do ccvp !!

Nossos atletas estão acompanhados da comissão técnica @alanson_ballok e @taisandlob !

@hotelpassos @prefeituradeitapeima
@esportedeitapeima @dagoranucci @taisdepaiva
@apri_itapeima

ctitapevoleidepraira



□

ctitapevoleidepraira



□

ctitapevoleidepraira

Parceria paga
Balneário Camború

ctitapevoleidepraira

Parceiro por manuvaldepraira • Podio Catarinense sub-19 •

Bronze 🥉 para @veh.ambrz e @gabi_pegoraro_...

Prata ✌ para @cassiane_franca20 e @jullinha_27 !!

Nossos meninos não fizeram uma boa competição, mas seguem firmes para as próximas etapas.

Parabéns a todos! 🎉🏆

ctitapevoleidepraira

Curtido por manuvaldepraira e outras pessoas

ctitapevoleidepraira

Circuito Catarinense

ctitapevoleidepraira

Ontem aconteceu o CCVP sub-21 em Balneário Camború

ctitapevoleidepraira

E deu dobradinha no pódio masculino pra Itapema

ctitapevoleidepraira

Parabéns pra comissão técnica @alanson_ballok

genaandob_.

ctitapevoleidepraira

Parabéns pra nossa atleta @cassiane_franca20 e

ctitapevoleidepraira

E no feminino 🥈 pra nossa atleta @cassiane_franca20 e

ctitapevoleidepraira

(@heleweber (Jaraquá))

ctitapevoleidepraira

ctitapevoleidepraira

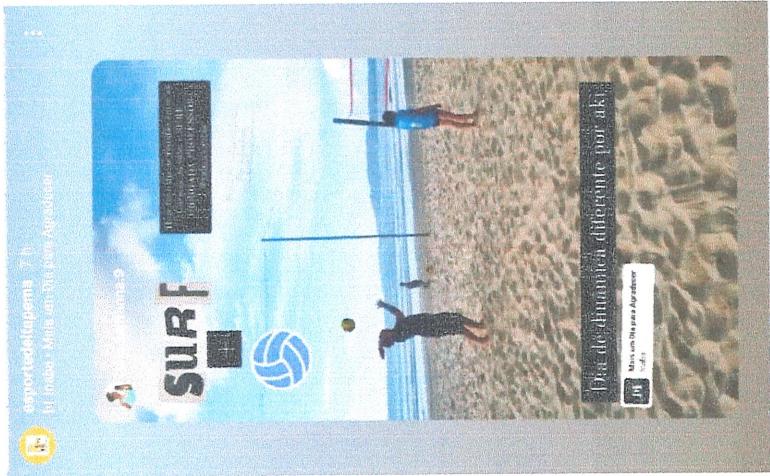
ctitapevoleidepraira

ctitapevoleidepraira

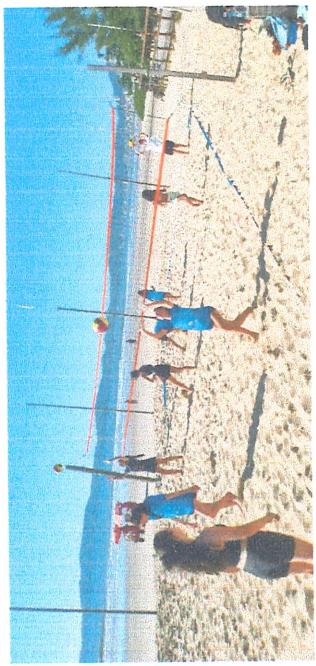
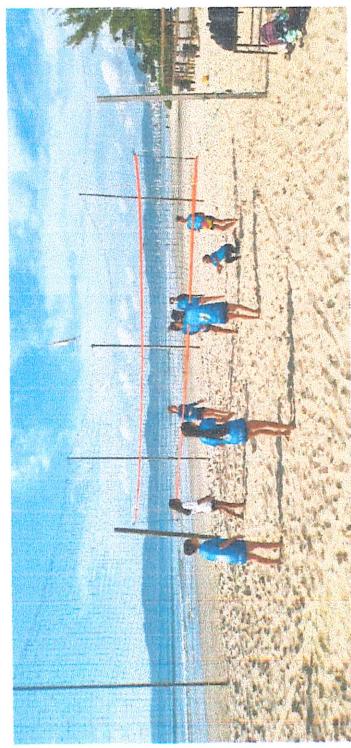
44

VÔLEI DE PRAIA 2022
Professores Alanson e Tais

45



46



VÔLEI DE PRAIA 2022
Professores Alanson e
Taís

A P R I
ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA

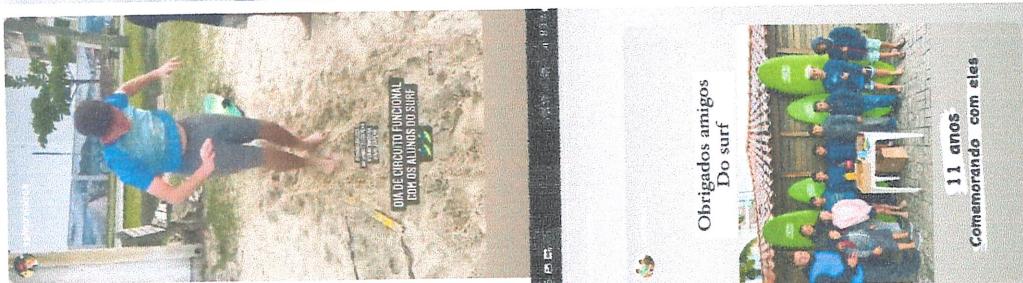
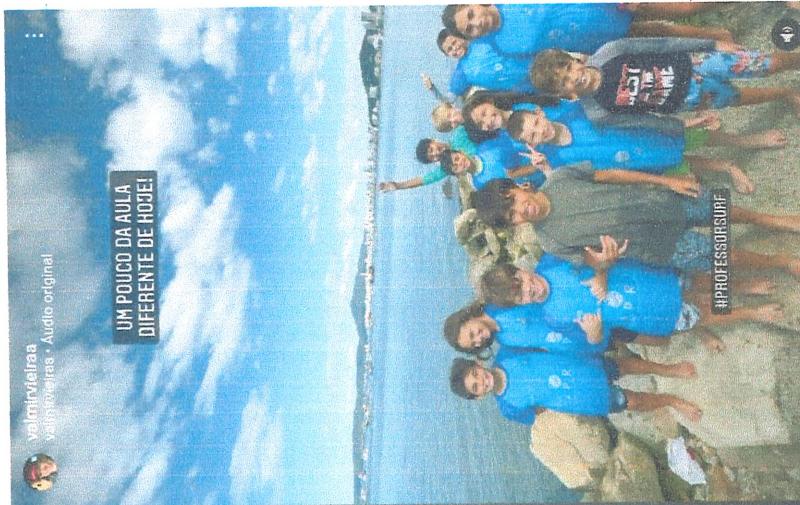
SURF 2022

Professor Valmir



ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAIPEMA

10:30 5 82%



Qualquer informação entrar em contato com o iníciro
479958 7699

ESCOLINHA DE SURF
PROFESSOR Renan
Horários

Ter 8:30 / 14:30

Quin 8:30 / 17:00

Praia e quinta, polo do contino
idade 7 a 17 anos

Obrigados amigos
Do surf

11 anos
Comemorando com elas

UM POUCO DA AULA
DIFERENTE DE HOJE!

Valmir Valmira
valmirvalmira. Áudio original

esportesurfeitaipema 2020
HidroHooboy Q Floating (feat. 21 Savage)

renan_taylor

Hidroginástica
MÚSCULOS A VIVER, O CORPO DO
LEVANTAMENTO DE PESAS

MÚSCULOS DE MOVIMENTO ENTRAM NO BRACOS
EXERCÍCIO QUE FAZ LIGAÇÃO DESEJADA PARA
ATELETAS DE SURF E QUE SERÁ MUITO UTILIZADO EM
NÓS NOS TREINOS FUTUROMENTE.

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: MAIO

POLO SURF: MEIA PRAIA

HORÁRIO DAS 10:00 AS 11:30

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº DE ALUNOS: 15

FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o corripanheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!



PROFESSOR VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO
MODALIDADE: SURF
PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO
ASSINATURA DO PROFESSOR: 
POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO **DIAS DA SEMANA: SEG() TER(x) QUA() QUI(x) SEX()** **HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30**

NOME COMPLETO	26/05/2022	31/05/2022	*****	*****	*****	*****	*****
Manuela Lopes de Oliveira	Manuella	Manuella	*****	*****	*****	*****	*****
Maria Eduarda Oliveda Ferreira	Márcia	Márcia	*****	*****	*****	*****	*****
Juana Castro Guadalupe	Silvana	Silvana	*****	*****	*****	*****	*****
Vicente Antônio Marcondes Neto	Vi	Vi	*****	*****	*****	*****	*****
Antonia Zuchetto	Cátia	Cátia	*****	*****	*****	*****	*****
Andrielle Fernandes	Andrielle	Andrielle	*****	*****	*****	*****	*****
Alicia Fernandes	Celicia	Celicia	*****	*****	*****	*****	*****
Jean Fortes	Jon	Jon	*****	*****	*****	*****	*****
João Pedro	João	João	*****	*****	*****	*****	*****
Morena Rojar	Morena	Morena	*****	*****	*****	*****	*****
Bernardo Rech	Be	Be	*****	*****	*****	*****	*****
Julia Zuchetto	Túlio	Túlio	*****	*****	*****	*****	*****
			*****	*****	*****	*****	*****
			*****	*****	*****	*****	*****
			*****	*****	*****	*****	*****





RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

51

MÊS DE: MAIO

HORÁRIO DAS 15:00 AS 16:30

Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: CENTRO

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o corripanheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SURF

四

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:

卷之三



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

SY

MÊS DE: MAIO

POLO SURF: M E A PRAIA

HORÁRIO DAS 13:30 AS 15:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

Nº DE ALUNOS: 15

FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 12 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "VALMIR VIEIRA NETO".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO
MODALIDADE: SURF
PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO	NOME COMPLETO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: _ 13:30 AS 15:00H
Kauan Rosado Souza	Kauan Kauan	20/05/2022	23/05/2022
Luca Araujo	Luca Luca	25/05/2022	25/05/2022
Artur Riccieri da Silva Matiolo	Artur Artur	27/05/2022	27/05/2022
Ryan Rosendo Suzuki	Ryan Rosendo	30/05/2022	30/05/2022
Heloisa Oliveira Neu Bittencourt	Heloisa Heloisa	30/05/2022	30/05/2022
Luis Carlos Guadagnin Isadora da Silva Matiolo	Luis Luis Isadora Isadora	03/06/2022	03/06/2022
Victor de Oliveira de Britto	Victor Victor	03/06/2022	03/06/2022
Leonardo Augusto Mattos de Almeida	Leao Leao	03/06/2022	03/06/2022
Daniel De Marco da Silva Júnior	Ds Ds	05/06/2022	05/06/2022
Samuel Beuren Corá	Samuel Samuel	05/06/2022	05/06/2022
Thales Gabriel Thibes	Thales Thales	05/06/2022	05/06/2022
Vicente Rafael Moretto de Castro	Vi Vicente	06/06/2022	06/06/2022
Caio Alves	Caio Caio	06/06/2022	06/06/2022
Caroline Neli	Caroline Caroline	06/06/2022	06/06/2022



(St)

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: MAIO

HORÁRIO DAS 10:00 AS 11:30

Nº DE ALUNOS: 11

POLO SURF: CENTRO

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos do mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODAHLDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:

111

POLO: CENTRO - MATUTINO

DIAS DA SENANA: SEC

HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H

卷之三

NOME COMPLETO

16/05/2022
122

13/05/2022



APR -

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SIBRE

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR:

1

HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H

MODALIDADE: SURF	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	ASSINATURA DO PROFESSOR: 
POLO: CENTRO - MATUTINO	DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)	HORÁRIO: DAS: _10:00 ÀS 11:30H
NOME COMPLETO	18/05/2022	20/05/2022
Anne Ketlyn Nobrega Mesquita	Anne	Anne
Cesar Augusto Wilson de Pádua	Cesar	Cesar
Carlos Fritarriño	Carlos	Carlos
Gabriela Antunes Pires	Gabi	Gabi
Giovanna Becker da Silva	Gio	Gio
Giuliano Fuzinatto	Guilherme	Guilherme
José Manoel Marques Farias Junior	Jose	Jose
João Vitor Alves Fernandes	Joao	João
Miguel Arcanjo Wilson de Pádua	Miguel	Miguel
Pamela Zambonini	Pam	Pam
Willian dos Santos Holdefer	Will	Will
Pedro Enrique Alves Fernandes	Pedro	Pedro
Rafael Haneiko	Rafa	Rafa
Andriely Fernandes	Andri	Andri
Alicia Fernandes	Alicia	Alicia

60

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: MAIO

HORÁRIO DAS 15:00 AS 16:30

Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: MEIA PRAIA

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

FAIXA ETÁRIA: DE 12 A 17 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o corripanheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!



PROFESSOR VALMIR VIEIRA NETO



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

POLO: MEIA PRAIA - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X) HORÁRIO: DAS: 15h ÀS 16:30h

卷之三

NAME COMPLETO

Ketlin Kamile Davi Baptista Konjunski

DODGE'S MANUFACTURERS' CATALOGUE

ପାତ୍ର କଥା

Derek Heinrich Pereyra

Artur Ribeiro da
São Vitor Mota

MELI MELI

Ana Carolina M. Fernandes

Matheus Romanus

Jairhy Kelley Santana
oão Gustavo

January 2006 110

Mávio Baptista Anzolin

Bruno Ribeiro de Brito

abriel Bueno

Editor Gabriel da Silva



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

63

MÊS DE: MAIO

POLO SURF: CENTRO

HORÁRIO DAS 8:30 AS 10:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

Nº DE ALUNOS: 15

FAIXA ETÁRIA: DE 7 A 12 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO
MODALIDADE: SURF
PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO
ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: CENTRO - MATUTINO
DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X)
HORÁRIO: DAS: _08:30 ÀS 10:00H

NOME COMPLETO	18/05/2022	20/05/2022	23/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	30/05/2022
Alice Proença Engster						
Mikael da Silva Passos	Mika	Mika	Mika	Mika	Mika	Mika
Anderson Comos Dami...						
Bernardo Rodrigues Nadim	Be	Be	Be	Be	Be	Be
Brendha Maroli	Absentia Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha	Brendha
Cauã Gabriel da Silva	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã	Cauã
Noah Oliveira	Noah	Noah	Noah	Noah	Noah	Noah
Isabeli	18	18	18	18	18	18
Yuri Silva dos Santos	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri	Yuri
Miguel de Sousa	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
Lucas Spricigo de Oliveira	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas	Lucas
Nicolas Relli Hirsch	Nick	Nick	Nick	Nick	Nick	Nick
Valentina Barbosa	Valen	Valen	Valen	Valen	Valen	Valen
Lorenzo João	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo	Lorenzo
Gabriel João	Gabri	Gabri	Gabri	Gabri	Gabri	Gabri



66

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: MAIO

HORÁRIO DAS 13:30 AS 15:00

Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: CENTRO

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 17 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o cormpanheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Valmir Vieira Neto".

PROFESSOR

VALMIR VIEIRA NETO



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

POLO: CENTRO - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: S

HORÁRIO: DAS: 13:30 ÀS 15:00

NOME COMPLETO

Manuela Lima Galvão

March 28, 1940

Mercede
Mercede
Mercede
Mercede

He has been here
and he has seen
the world.

Vic

Alice	Alice	Alice	Alice	Alice
-------	-------	-------	-------	-------

Wiser	Wiser	Wiser	Wiser	Wiser	Wiser
-------	-------	-------	-------	-------	-------

Cnus *Cnus* *Cnus* *Cnus* *Cnus* *Cnus*

120
120

Deni Dani Deni Dani Doni Dani

1. *Leucosia* *leucostoma* (Fabricius) *var.* *leucostoma*

$6x$

ASSASSINATURA DO PRESIDENTE

13

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SURF

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: CENTRO - VESPERTINO

DIAS DA SEMANA: SEG() TER(x) QUA() QUI(x) SEX() HORÁRIO: DAS: _ 13:30 ÀS 15:00

NOME COMPLETO	DATA	HORÁRIO	ASSINATURA
Manuela Lima Galvão	26/05/2022	31/05/2022	*****
Renan Patrício	MAR	MAR	*****
Marcela Patrício	RENAN	RENAN	*****
Wânia Oliveira Soares	MAR	MAR	*****
Vicenzo Protócio	VIC	VIC
Natália Kinake	NEBOLIA	NEBOLIA
Davi Fidelis	DOU	DOU
Alice Fidelis	ALICE	ALICE
Vitor Henrique Dalmolin	NETO	NETO
Cristopher Teló	CRIST	CRIST
Isabella Smolski	DO	DO
Daniel Asaf Tavares	DAN	DAN
			62



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

69

MÊS DE: MAIO

HORÁRIO DAS 08:30 AS 10:00

Nº DE ALUNOS: 15

POLO SURF: MEIA PRAIA

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

FAIXA ETÁRIA: DE 07 A 12 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de maio procurei trabalhar bastante sobre as diversidades que podem acontecer durante o surf. Trabalhamos sobre a percepção deles, simulando a falta de visão dos mesmos e fazendo atrelar desafios e a confiar em seus colegas. Foi dado continuidade com o trabalho no DROP, (movimento de ficar em pé na prancha).

Tivemos um avanço muito bom por conta das crianças, a cada aula se percebia boas evoluções, maior interação e mais comprometimento dos alunos.

Continuamos trabalhando também sobre o companheirismo no surf, aonde mostramos que os praticantes da nossa modalidade são unidos, e quando estão juntos no mar, tem que ajudar a cuidar um do outro.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

Nós da escolinha de surf, tivemos um passeio ecológico para a praia do cabeço e a praia grossa, aonde eles entenderam sobre os fundos de mar e também sobre a importância da preservação da natureza!

O mês de maio foi um sucesso!

PROFESSOR VALMIR VIEIRA NETO

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: MAIO

MODALIDADE: SURF	PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO	DIAS DA SEMANA: SEG() TER(x) QUA() QUI(x) SEX()	ASSINATURA DO PROFESSOR: 	HORÁRIO: DAS: 08:30 ÀS 10:00H
POLO: MEIA PRAIA - MATUTINO				
VITOR PANDINI	26/05/2022	31/05/2022	*****	*****
Laura Pandini	Vitor	Vitor	*****	*****
Maité Rojas Jacob	Jane	Djane	*****	*****
Láuren Crisândica Iraçú	modú	modú	*****	*****
Maristela Luz Martins	Lara	Lara
Meilissa Luz Martins	Luz	Luz
Derik da Silva brun	Derik	Derik	*****	*****
Ágata da Silva brun	Agata	Agata	*****	*****
Guilherme	Geli	Geli	*****	*****
Bryan Rodrigues de Souza.	Bry An	Bry An	*****	*****
Antonio cadeddu	Antônio	Antônio	*****	*****
Lucas crivellari vasconcelos	Juan	Juan	*****	*****
Gean Pierre da Silva brun	Gean	Gean	*****	*****
Benício Poletto Galli	Benicio	Benicio	*****	*****
Isabela Almendanha	Bela	Bela	*****	*****



(22)

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: MAIO

POLO: ARENA CENTRAL 165

HORÁRIO FEMININO: 9 ÀS 10:30 - 14 ÀS 17:30

HORÁRIO MASCULINO: 10 ÁS 11:00 - 15:30 AS 16:30

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA,

Nº DE ALUNOS: 50 ALUNOS

FAIXA ETÁRIA: 8 ATÉ 16 ANOS

PROFESSORA: TAIS SANTANNA DOS SANTOS

RELATÓRIO MENSAL:

NO MÊS DE MAIO FOI RETOMADO A ENTREGA DO UNIFORME AS ALUNAS, POIS A TURMA ESTÁ COM UMA CRESCENTE MUITO GRANDE, TEREMOS QUE FAZER A DIVISÃO DA TURMA, POIS ESTAMOS COM MUITAS ALUNAS, ENTRE OUTRAS QUE ENTRARAM EM CONTATO COMIGO A PROCURA DA ESCOLINHA, E POR ESSE MOTIVO VAMOS AUMENTAR PARA MAIS UMA TURMA NO NAIPÉ FEMININO.

OS TREINOS FORAM REALIZADOS OS FUNDAMENTOS DO VÔLEI, JUNTAMENTE COM ALGUNS TRABALHOS DE LATERALIDADE, EQUILÍBRIO, ATENÇÃO.

TIVEMOS A ILUSTRE VISITA DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO DA EQUIPE DE SURF, COMO ESTAMOS NA ÉPOCA DA TAINHA OS ALUNOS NÃO PODEM ENTRAR NO MAR, ENTÃO JUNTAMENTE COM O PROFESSOR VALMIR DE SURF JUNTAMOS AS TURMAS PARA FAZERMOS UMA AULA DIFERENTE A TODOS OS ENVOLVIDOS.

TIVEMOS ALGUNS DIAS DE CHUVA, UM CICLONE QUE ESTEVE EM NOSSO ESTADO, COM RAJADAS MUITO FORTES, QUE POR ESTE MOTIVO O TREINO TEVE QUE SER CANCELADO.

CONTINUAMOS COM A DIVULGAÇÃO DAS ESCOLINHAS.

FOI REALIZAÇÃO A FEDERAÇÃO DE DUAS ATLETAS QUE ESTAVAM NA TURMA DA ESCOLINHA, MAS QUE AGORA TREINAM NA TURMA DO SUB-15, ONDE O TREINAMENTO É MAIS VOLTADO A COMPETIÇÃO DAS ATLETAS.

Tais Santanna dos Santos

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: Maio

MODALIDADE: Volei de Qic.c

PROFESSOR:

Panci

ASSINATURA DO PROFESSOR:

Panci

NOME COMPLETO	DIAS DA SEMANA: SEG(A) TER(C) QUA(D) QUI(O) SEX(U)	HORÁRIO:
Tércica Guimarães	25, 05/2022	26, 05/2022
Camila V. Kuhn	Camila	Jessica
Melissa D'Estivino Bentz	Melissa	Melissa
Yasmim Ferreira Gomes	Yasmim	Yasmim
Raiza B. Carneiro	Raiza	Raiza
Suzilene Ribeiro	Suzilene	Suzilene
Karina Chaves Góes	Karina	Karina
Carola Sophia Montibeller	Carola	Carola
Andrielly Seanny Fernandes	Andrielly	Andrielly
Alicia Fernandes	Alicia	Alicia
Gabriela Simone Junqueira	Gabriela	Gabriela

NOME COMPLETO	DIAS DA SEMANA: SEG(A) TER(C) QUA(D) QUI(O) SEX(U)	HORÁRIO:
Tércica Guimarães	25, 05/2022	26, 05/2022
Camila V. Kuhn	Camila	Jessica
Melissa D'Estivino Bentz	Melissa	Melissa
Yasmim Ferreira Gomes	Yasmim	Yasmim
Raiza B. Carneiro	Raiza	Raiza
Suzilene Ribeiro	Suzilene	Suzilene
Karina Chaves Góes	Karina	Karina
Carola Sophia Montibeller	Carola	Carola
Andrielly Seanny Fernandes	Andrielly	Andrielly
Alicia Fernandes	Alicia	Alicia
Gabriela Simone Junqueira	Gabriela	Gabriela

24

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:
Maio
PROFESSOR: Taisy Anne da J.
ASSINATURA DO PROFESSOR:
Pain Joni Anne
HORÁRIO:
/2022

<b

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

Maio

MODALIDADE: Voleibol Recreio

PROFESSOR:

ASSINATURA DO PROFESSOR: Fábio Sant'Anna

POLO: Grilos 165	DIAS DA SEMANA: SEG() TER() QUA() QUI() SEX()	HORÁRIO:							
NOME COMPLETO	05/105/2022	09/105/2022	11/105/2022	13/105/2022	14/105/2022	16/105/2022	17/105/2022	18/105/2022	19/105/2022
Júlio César Sigmundt	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo	Gustavo Gustavo
Thiago Henrique Lacerda	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique	Thiago Henrique
Diego Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique	Pedro Henrique
Leandro Bonelli	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro	Gabriel Leandro
Fáthia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini	Flávia Paganini
Augusto Soeiro Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula	Augusto Paula
Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva	Thiago Engenho da Silva
Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz	Renan Kurtz
Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa	Paulo Sérgio da Costa
Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi	Gabriel Senna Regondi
Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno	Thiago Soeno
Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio	Paulo Lírio
Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia	Isaque Estevam Garcia
Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti	Antônio Brunetti
Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner	Lucas dos Santos Werner
Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga	Bruno M. Braga
Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima	Diego J. Lima
Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal	Isaque Polifônico Rosenthal
Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria	Arthur da Bellaria
Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva	Vitor Rodrigues da Silva
Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza	Márcia Nilmara dos S. Souza

JITAR

marcelo mendes mello

Marcelo Mendes Mello

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

Maio

MODALIDADE:

Natação

PROFESSOR:

Ana

ASSINATURA DO PROFESSOR:

Ana

POLÓ:

1

DIAS DA SEMANA: SEG() TER() QUA() QUI() SEX()

1 /2022 1 /2022 1 /2022 1 /2022 1 /2022

HORÁRIO: 13:30 (a) 14:30
NOME COMPLETO

1 /2022 1 /2022 1 /2022 1 /2022 1 /2022

Francisco Antonio Belis

Ana

Deuvaldo Thales Alves

Ana

Guilherme Gómez

Ana

Augusto Siqueira Gómez

Ana

Daniel Magais da Mota

Ana

Henrique Alves

Ana

Pedro Henrique Alves

Ana

Pedro Gresserio Moraes

Ana

Kellen Keity

Ana

ANNEI

Annei

DANIEL

Daniel

PEBRO

Pedro

AUDACI

Audaci

ANDRÉ

Andrei

DANIEL

Daniel

PEBRO

Pedro

PAULO

Paulo

22

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: Maio

MODALIDADE: Nível de formação

BOL 0: 6 + 5

NOME COMPLETO

卷之三

Heloisa Severino Bezoto	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
Camila Victoria Kuhn	Camila	Camila	Camila	Camila
Camila	Camila	Camila	Camila	Camila

YASMIN FERNANDEZ	YASMIN	YASMIN	YASMIN	YASMIN
MARIE ERREIBA	MARIE	MARIE	MARIE	MARIE
JAY T	JAY	JAY	JAY	JAY
JOHN	JOHN	JOHN	JOHN	JOHN
KAREN	KAREN	KAREN	KAREN	KAREN

Bonal	Bontoc	Sarak	Mank	Sorak	Yinal
Grozelle	Cambella		Cosari	Grae.	T

1

Julia del meadow	Tan	Tan
Gator B. Sh. meadow	-	Gator

卷之三

Maria GUARDIA	DIAZEGAN	M. GUARDIA	M. GUARDIA
Carmen KOTHYNA		LIMIX	LIMIX

GABRIELA ANTUNES GRES
IACOBIA LURZA DOS SANTOS

~~Trabajos de campo~~

Jessica Quintana Bales
Voting

Vitória	Fátima		Vitória
Isabel	Isabel	Isabel	Isabel
Grazi	Grazi	Grazi	Grazi

Sabella Simas Dalmolin	Scavellor	Scavellor	Scavellor	Scavellor	Scavellor	Scavellor
Gloria Lechner	79	79	79	79	79	79

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: Maio						
MODALIDADE: Vôlei de Praia	POLO: Centro - 165	PROFESSOR: Kís Gari Amorim dos S.	ASSINATURA DO PROFESSOR:	HORÁRIO: 08:30 - 9:30		
DIAS DA SEMANA: SEG(4) TER() QUA(6) QUI(5) SEX()						
NOME COMPLETO	105/05/2022	09/05/2022	19/05/2022	12/05/2022	16/05/2022	19/05/2022
Suelma eggel Rebolledo	Suelma	Suelma	Suelma	Suelma	Suelma	Suelma
Beatriz Suculen Pereira	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz	Beatriz
Heloísa Severino Peixoto	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa	Heloísa
Camila Victória Kuhn	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila
Yasmim Ferreira	Yasmim	Yasmim	Yasmim	Yasmim	Yasmim	Yasmim
Karine Ferreira	Karine	Karine	Karine	Karine	Karine	Karine
Danail Beatriz	Danail	Danail	Danail	Danail	Danail	Danail
Groniele Cambela			Gronie			
Julia Oliveira	Mariah Taiki		Turi			
Geotra B. da Mota			Geotra			
Maria Eduarda Daibegan	Márcia Eduarda	Márcia Eduarda	Márcia Eduarda	Márcia Eduarda	Márcia Eduarda	Márcia Eduarda
Carina Kathryn	Carina	Carina	Carina	Carina	Carina	Carina
Gabriela Antunes Ribeiro	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi	Gabi
Isabela Lúiza dos Santos			Isabela	Isabela	Isabela	Isabela
Tessica Ayvindaches			Tessica	Tessica	Tessica	Tessica
Vitória Fatima			Vitória	Vitória	Vitória	Vitória
Isabella Simas Dalmolin			Isabella	Isabella	Isabella	Isabella
Biajia Juhim						Arj



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

Vôlei de Praia

80

PROFESSOR: Alanson Ballock

MÊS: ~~Maio~~ Maio

POLO: Rua 165

HORÁRIO: 7:30hrs as 11:30hrs

DIAS DA SEMANA: Segunda a sexta

Nº DE ALUNOS: 11 atletas.

FAIXA ETÁRIA: sem restrição

Nesse mês de maio, iniciamos com o brasileiro sub19 em Brasília, onde os melhores resultados foi o 5º Lugar do atleta Carlos e um inédito 2ºLugar no feminino com a atleta Cassiane.

Tivemos também a segunda etapa do estadual sub19 com um 2º e 3ºLugar no feminino e no sub21 também estivemos presentes no pódio, 1º e 2º no masculino e um 3º Lugar no feminino, ambas etapas aconteceram na praia central de Balneário Camboriú.

Em relação aos campeonatos adultos, Rafael conquistou um terceiro lugar e o atleta Roger o primeiro lugar na etapa do UVPI que aconteceu em Balneário Camboriú.

Já em relação aos treinos, fim desse mês tivemos muita chuva, com isso, alguns treinos foram realizados em quadra coberta, e outros tivemos que cancelar. No masculino adotamos como padrão, toda quarta de tarde treino físico.

Alanson Ballock



APR -

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS:

MODALIDADE: Vigiprimeira

PROFESSOR: M. Hanson Dallmeyer

ASSINATURA DO PROFESSOR

Bull. Sod. Am. Bull. Soc.

PLANO DE TRABALHO – ESPORTE NA CIDADE - APRI

jl

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI		1.2. CNPJ 32.649.060/0001-26
1.3. Endereço e CEP: Rua 700, Nº 1260, casa 3, Várzea, Itapema - CEP 88220-000		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 22 de maio de 2018
1.7. DDD/telefone: (47) 99674-0344	1.8. E-mail: apraizitapema@gmail.com	1.9. Instagram @apri.itapema
1.10. Nome do presidente: Cintia Regina Mendes Fernandes		
1.11. CPF: 296.484.898-07	1.12. RG: 26.321.849-1 SSP-SP	

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

NOME COMPLETO	CPF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
CINTIA REGINA MENDES FERNANDES Presidente	296.484.898-07	26321849-1 SSP/SP	RUA 700, Nº 1260. Casa 3, Várzea, Itapema/SC
EDER GEOFANI LUCIANO Vice-Presidente	062.835.529-78	4293135 SSP/SC	Rua 902B1, nº 189, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
EMANOEL FERNANDA OSELAME Tesoureira	006.496.079-02	3514479 SSP/SC	Rua 804A nº33, bairro Alto São Bento, Itapema/SC
BRUNA BONEMANN DA COSTA Secretária	094.103.669-33	8159931 SSP/PR	Rua 284, Nº 300, APTO 803, bairro Meia Praia, Itapema/SC

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ESPORTE NA CIDADE	Janeiro a Junho de 2022

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo para cerca de 200 crianças, adolescentes, adultos e idosos com escolinhas de vôlei de praia e surf, bem como rendimento com categorias adultas.

AS

3.2 OBJETIVO GERAL: Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e adultos através da oferta das atividades esportivas: vôlei de praia e surf, de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- No mês de janeiro ofertar aos frequentadores das arenas esportivas, de maneira sistematizada, a prática das modalidades esportivas objetos da parceria;
- Formar grupos de base das atividades esportivas, subdivididas em categorias que respeitem o nível de desenvolvimento físico e técnico, em todos os gêneros;
- Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos em grupos;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos, como torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, desenvolvendo suas capacidades físicas e técnicas, possibilitando uma possível ascensão social;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de ações técnico-didáticas-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, de forma consciente e reflexiva;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças.

3.4 JUSTIFICATIVA

JB

O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas comprehende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Para se promover esse completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doenças, é preciso então quebrar a barreira do sedentarismo com a prática do exercício físico regular.

As atividades físicas e práticas corporais a serem desenvolvidas pelo projeto ESPORTE NA CIDADE visam, em um primeiro momento, a melhora substancial de algumas capacidades físicas que, como sabemos, ao longo do tempo e com a inatividade, vão tendo um declínio acentuado e, que nem sempre, é relacionado com a idade cronológica.

O sedentarismo, em conjunto com a alimentação inadequada, se traduz em fator de risco para a obesidade e doenças cardiovasculares. Entretanto, existem fatores causadores desses males que são modificáveis, principalmente com mudanças simples no estilo de vida, como a prática de atividade física regular e bons hábitos alimentares. A atividade física estruturada e orientada resulta em muitos benefícios à saúde do praticante.

Neste sentido as instituições como a APRI, que focam suas ações objetivando a manutenção da qualidade de vida, assumem uma parcela de responsabilidade social e cumprem um papel importante, repartindo com os órgãos públicos o atendimento a este segmento, porém, não apresentam condições de atrair, por si só, investimentos para a realização de grandes projetos.

Portanto, atrelar a realização de um projeto como o ESPORTE NA CIDADE à possibilidade da parceria com o poder público municipal é fundamental, pois os processos/resultados que virão por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma excelente execução.

3.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades se desenvolverão por polos, com horários e frequência a definir conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes de Itapema:

SURF: 40 horas

Polo 1: Orla da Meia Praia – Rua 215

Polo 2: Orla do Centro – Rua 139

Público atendido: 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos

VÔLEI DE PRAIA: 2 técnicos de 40 horas

Polo 1: Arena Esportiva da Orla do Centro - Rua 165

Polo 2: Arena Esportiva da Meia Praia

Público atendido: 120 crianças e adolescentes (de 10 a 17 anos) e adultos

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

88

META	AÇÃO	LOCAL	PRAZO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
Planejar as atividades para o semestre	Elaboração de planejamento semestral	Nos polos	Janeiro	Professores	Entrega de planejamento semestral ao coordenador
Desenvolver projeto esportivo de verão	Ofertar as atividades esportivas vôlei de praia e surf nas arenas esportivas, conforme necessidade da administração pública, a residentes e turistas.	Arenas Esportivas	Janeiro	Professores	Disponibilização de materiais (bolas e pranchas) para a prática recreativa das modalidades, com acompanhamento/monitoria, controle de tempo/ placar, registro dos nomes dos praticantes, a partir de 10/01/2022.
Atingir resultados relevantes nos campeonatos de vôlei de praia a nível estadual e nacional e internacional.	Treinos para as equipes de rendimento de vôlei de praia.	Polo centro	Janeiro a Junho	Técnico Alanson	Treinamentos diários.
Captar alunos	Divulgar projeto	Escolas Públicas e Particulares de Itapema	Fevereiro a Junho	Coordenador	Distribuição de panfletos e convite feito pessoalmente nas escolas do município.
Adquirir Materiais esportivos	Melhorar as condições materiais para execução das atividades		Fevereiro	Coordenação	Pesquisa de preço e aquisição.

Promover o bem estar físico e psicossocial e formar atletas	Treinos	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professores	Atividades didático pedagógicas de iniciação e treinamento esportivo.
Combater a evasão do projeto e da escola	Controle de frequência	Nos polos	Fevereiro a Junho	Professor	Chamada diária e controle de boletim escolar
Contribuir com a formação de valores	Torneio Interno	Nos polos	Fevereiro a Junho	Coordenação e professores	Reunir alunos dos polos, propiciando troca de experiências e aproximação dos sujeitos.
Explorar as vivências da competição	Participação em Campeonatos	Sedes definidas pelos organizadores das competições	Conforme calendário dos organizadores	Coordenação e professores	Efetivação da inscrição

5. INDICADORES

5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

Registros fotográficos, lista de presença, registros bancários e notas fiscais mensais;

5.2. INDICADORES QUALITATIVOS

Relatório mensal do professor, com registro descritivo de percepções em relação ao aproveitamento e evolução dos participantes;

Relatório mensal da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao desempenho do profissional e às ações e eventos realizados;

Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional de educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de avaliar, ao final do ano de exercício, o nível de absorção de conhecimento e satisfação dos participantes.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Exercício 2022	26829,60	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80	12803,80

a0

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)

7.1. PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	01	90848,60	90848,60

TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 90848,60

7.2. PREVISÃO DE DESPESAS (R\$)

O valor do vencimento dos professores baseia-se nos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Itapema, cargo Professor Técnico Desportivo, Emprego Público N.G. 20hs, determinado em R\$1842,30.

(Consultado em https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-107/con_niveissalariais.faces):


Município de Itapema – SC
Transparência Fly

Página inicial > Níveis salariais
Glossário
A+
AC

Para pesquisar digite a descrição da consulta

Níveis Salariais

Fazer nova consulta

Última atualização: 12/12/2021 22:35:19

Nível	Descrição	Valor (R\$)
101019	EMPREGO PÚBLICO - N.G - 20HS	1.842,30

DESPESAS PREVISTAS	C.H.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROFESSOR COORDENADOR	20H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	1500,00	9000,00

a)

DE PROJETO					
PROFESSOR 1	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 2	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
PROFESSOR 3	40H	PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	3684,60	22107,60
SERVIÇOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO MENSAL	6 MESES	250,00	1500,00
MATERIAL ESPORTIVO		PAGAMENTO ÚNICO	1 MÊS	14025,80	14025,80

TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 90848,60

Detalhamento dos Materiais Esportivos

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Uniforme de jogo personalizado (conjunto regata/calção) - tamanhos infantis	58,00	4	232,00
Camisetas de treino para escolinhas em dry - alunos novos	30,00	200	6000,00
Escada agilidade	120,00	2	240,00
Medicine Ball 5kg	160,00	2	320,00
Medicine Ball 3kg	90,00	2	180,00
Caixote Salto 60x40x30cm	499,90	2	999,80
Faixa elástica Theraband	35,00	8	280,00
Elástico tensor com pegada	93,00	4	372,00
Mini cones	8,00	20	160,00
Disco de equilíbrio inflável	109,00	2	218,00
Miniband	14,00	4	56,00
Bomba encher bola	35,00	2	70,00
Calibrador de bola	80,00	2	160,00

92

Placar manual	190,00	2	380,00
Saco de bola	60,00	4	240,00
Rede transporte de bola (seda)	50,00	4	200,00
Bambolê reforçado	14,00	30	420,00
Bambolê simples	6,00	30	180,00
Leash 10'	75,90	20	1518,00
Parafina	6,00	300	1800,00

Total: R\$ 14025,80

8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

A experiência dos professores pretendidos para a execução das finalidades do projeto encontram-se em anexo a esse plano de trabalho. Todos são graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
TAÍS SANT'ANNA DOS SANTOS	Graduado em Educação Física	Coordenadora do Projeto	099.043.069-31	taistaise-santanna@hotmail.com
VALMIR VIEIRA NETO	Graduado em Educ. Física - Bacharelado Especialista em Treinamento Desportivo	Técnico de Surf	054.392.629-03	vaalmir.vieira@gmail.com
ALANSON BALLOCK	Graduado em Educ. Física - Licenciatura e Bacharelado	Técnico de Vôlei de Praia	088.196.569-30	alanson_ballock@hotmail.com
CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER	Graduada em Educação Física - Licenciatura	Técnica de Vôlei de praia	769.046.360-68	Ghughynha@outlook.com

9. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em

a3

especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 15 de Dezembro de 2021.



Cintia Regina Mendes Fernandes

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 27/04/2022 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

94

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c00005
Nº DE CONTROLE: NkiOicxrin00000-0

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

ENDEREÇO: 700

BAIRRO: VARZEA

CIDADE: ITAPEMA

CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-2917

COMPETÊNCIA: 01/2022

DATA VALIDADE:

FPAS: 515

SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo de Envio de Arquivos

q5

Prezado cliente ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 ,

Seu arquivo q.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 17:15:57.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040DB6B8C2EFD4702D1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168
Inscrição Transmissor:	20.531.564/0001-68
Responsável:	ISAURA REOLON EIRELI ME
Inscrição Responsável:	20.531.564/0001-68
Competência:	01/2022
NRA:	CD3ziqvNk2c00005
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ISAURA REOLON
Telefone:	004733682917

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

d4

CONTRATANTE:	ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
ENDEREÇO EMPRESA:	Rua 700, número 1260 Casa 03
BAIRRO:	Várzea
CIDADE:	Itapema - SC
CPF/ CNPJ:	32.649.060/0001-26
Representante Empresa/Fiador:	CINTIA MENDES FERNANDES

CONTRATADA: ISAURA REOLON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.564/0001-68, comercialmente estabelecida na Rua 126 nº 165, Centro, na cidade de Itapema/SC, devidamente inscrita no CRC/SC nº 037861.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, **excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6ª**.

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

1.2 - ÁREA FISCAL

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- 1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**.
- 1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;
- 1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- 1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

(Assinatura)

(Assinatura)

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ax

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega da guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

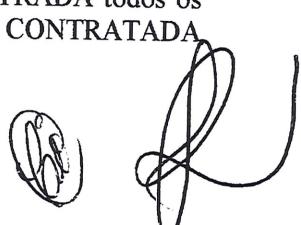
2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2º.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.



CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

af

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1^a com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apegamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, caso recebida intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1^a o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, que compreende o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13º Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.

af
JL

a9

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês em que houver aumento do salário mínimo, segundo a variação do (índice) no período.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO () IRPJ (X) Simples () Lucro Real () Lucro Presumido

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS = _____ Funcionários -----

QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/MES (ENTRADAS/SAÍDAS/SERVIÇOS) = Lançamento -----

QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS/MÊS = Lançamentos -----

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

DAS DESPESAS EXTRAS

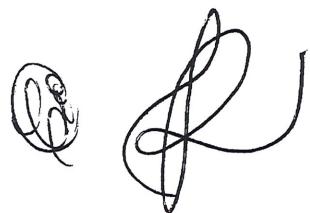
4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

- Alteração contratual; b) abertura e baixa de empresa; c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT;



100

- b) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF; j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; k) contratos de locação/compra e venda e outros.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, ficando facultado a CONTRATADA ensejar a inscrição nos serviços de proteção ao crédito – SPC, em nome da empresa e seus respectivos sócios.

5.3.1 - Declaramos estar cientes, para os fins de que trata o ARTIGO 43 p. 2^a DA LEI 8078/90 (Lei da Defesa do Consumidor), que o atraso igual ou superior a 15(quinze) dias de qualquer uma das parcelas do contrato de abertura do crédito, firmado com esta Prestadora ensejará nossa inscrição, no Serviço de Proteção ao crédito – SPC, independente de nova comunicação e protesto em cartório.

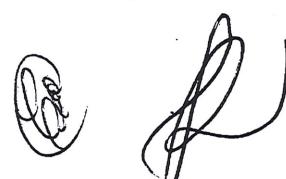
DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das penalidades especificada no item 4.2.2, se o caso.



101

5.6.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 – Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

CLÁUSULA 6 - ÍTENS FACULTATIVOS À CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, neste ato e por sua opção, fica facultado Dispensar á execução de alguns dos serviços mencionados no item da cláusula 1 e demais itens correlatos do presente contrato. Mas a opção deve ser formulada neste momento e ato.

CLÁUSULA 7 - DO FÓRUM

7.1 - Fica eleito o fórum de Itapema - SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

ISAURA REOLON
Contador

Itapema, 01 de julho de 2021.

CINTIA MENDES FERNANDES
Presidente



102

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

Assinatura

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**CLÁUSULA 5^a:**

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (mil,oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO**CLÁUSULA 9^a:**



104

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.



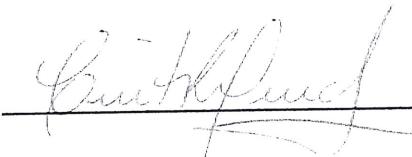
105

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - 

Alanson Ballock - 

Nome, RG, Testemunha: Caroline Coutinho Gued - 9102115975

Nome, RG, Testemunha: Flávia Fernandes 9993583768



106

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Renan Taylor Leites, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 7091082 e inscrito no CPF nº 107.533.049-10, residente e domiciliado na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina, inscrito no MEI - CNPJ nº 41.755.266/0001-21, instalada na Rua 800a, nº83, bairro Casa Branca, CEP 88220000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas de rendimento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:



NOT

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$7.369,20 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1842,30 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Março de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Gustavo J.

Renan Taylor Leites - Renan Taylor Leites

Nome, RG, Testemunha: Thiago Da Silva 21625297

Nome, RG, Testemunha: _____



110

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Tais Sant Anna dos Santos, brasileiro, solteiro, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.055.780 e inscrito no CPF nº 099.043.069-31, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão)

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



LL

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

Z M H



112

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.



117

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Tais Sant Anna dos Santos -

Nome, RG, Testemunha:

Roger Bonica Júnior 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Fernando Fernandes 2132.999



114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Leonardo Simas Machado, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de identidade RG. nº 4.293.079 e inscrito no CPF nº 045.373.159-70, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de professor coordenador de projeto esportivo de formação de atletas, compreendendo as atividades:

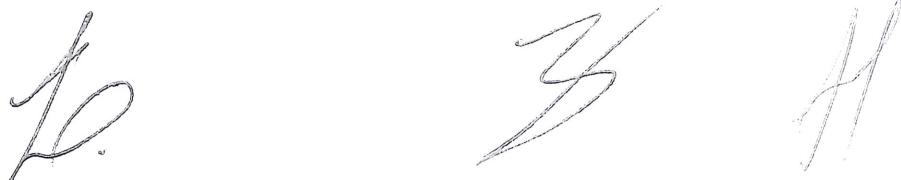
- participar de reuniões de planejamento;
- elaborar relatórios técnicos da área;
- acompanhar e avaliar a execução das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:





115

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$9.000,00 (nove mil reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:



116

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

J.P.

Z.H.



117

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Leonardo Simas Machado -

Nome, RG, Testemunha: Ricar Boniatti Janutia - 4855141

Nome, RG, Testemunha: Eduardo Fernandes 2133-799



118

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Valmir Vieira Neto, brasileiro, divorciado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5323-605 e inscrito no CPF nº 054.392.629-03, residente e domiciliado na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88340-000, Camboriú, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 2.172.246/0001-90, instalada na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88343-734, Camboriú, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



119

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8^a:

Ao disposto na cláusula 6^a não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9^a:



120

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15^a:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16^a:



121

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -

Valmir Vieira Neto -

Nome, RG, Testemunha:

Ricar Rosicres Jnatin - 4855141

Nome, RG, Testemunha:

Fernan Fernandes 203 999

122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARECER CONTABIL	1115/2022, de 21 de junho de 2022
ENTIDADE	ASSOC PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
CNPJ	32.649.060/0001-26
RESPONSÁVEL	CINTIA REGINA MENDES FERNANDES
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TEMO DE COLABORAÇÃO N. 032/2021, de 22/12/2022
NOTA DE EMPENHO	n. 104/2022, de 03/01/2022 - R\$ 90.848,60
VALOR DO REPASSE	OP n. 4796/2022 - R\$ 12.803,80, processado 26/05/2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas a projetos desportivos, conforme plano de trabalho.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Prefeita Municipal de Itapema, através da Secretaria de Turismo e Esportes, Termo de Colaboração n. 032/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **26 de maio de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **20 de junho de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado uma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a saber:

ITEM VI - EXTRATO:

EXTRATO INCOMPLETO - Encaminhar movimentação do período com crédito do recurso e os pagamentos efetuados

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere à posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 21 de junho de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



123

Extrato por período

Cliente: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Mês: Junho/2022

Período: 1 - 10

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/06/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
02/06/2022	242786	PAG BOLETO	250,00 D	12.553,80 C
02/06/2022	145959	ENVIO TED	1.500,00 D	11.053,80 C
02/06/2022	152749	ENVIO TED	1.842,30 D	9.211,50 C
02/06/2022	021253	ENVIO TEV	3.684,60 D	5.526,90 C
02/06/2022	021350	ENVIO TEV	1.842,30 D	3.684,60 C
02/06/2022	021639	ENVIO TEV	3.684,60 D	0,00 C
02/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvintes: 0800 725 7474
Atendimento ao cliente: 0800 104 0 104



124

Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Mês: Maio/2022

Período: 25 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
25/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2022	157654	PAG FORNEC	12.803,80 C	12.803,80 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
27/05/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
30/05/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA		12.803,80 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Até CAIXA: 0800 104 0 104



125

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1115/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz de Itapema

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Pró Esporte Raiz de Itapema apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº 032/2021, referente ao mês de junho de 2022, fls. 01 à 16.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 21.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente sem irregularidades, conforme fls. 22.

NF-e nº 0000013, emitida por Alanson Ballock, no valor de R\$ 1.842,30, fls. 23;

NF-e nº 12, emitida por Valmir Vieira Neto, no valor de R\$ 3.684,60, fls. 24

NF-e nº 0000013, emitida por Tais Sant Anna dos Santos, no valor de R\$ 3.684,60, fls. 25;

NF-e nº 0000005, emitida por Leonardo Simas Machado, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 26;

NF-e nº 0000021, emitida por Renan Taylor Leites, no valor de R\$ 1.842,30, fls. 27;

NF-e nº 0001101, emitida por Isaura Reolon Eireli-ME, no valor de R\$ 250,00, fls. 24;

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 29 à 35;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 36 à 83;

Plano de Trabalho, fls 84 à 93;

Declaração de ausencia de fato gerador GFIP, fls. 94

Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social, fls. 95;

Contrato de prestação de serviços de Isaura Reolon Eireli-ME, fls. 96 à 101;

Contrato de prestação de serviços de Alanson Ballock, fls. 102 à 105;

Contrato de prestação de serviços de Renan Taylor Leites, fls. 106 à 109;

Contrato de prestação de serviços de Tais Sant Anna dos Santos, fls. 110 à 113;



126

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Contrato de prestação de serviços de Leonardo Simas Machado, fls. 114 à 117;

Contrato de prestação de serviços de Valmir Vieria Neto, fls. 115 à 121;

Parecer nº1115/22, às fls. 122, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade deixou de apresentar o extrato bancário completo, restando tal irregularidade na prestação de contas, assim, encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a análise da presente prestação de contas, verificou-se de fato a ausencia do extrato bancário completo, sendo que tal documento foi encaminhado e anexado aos autos, não restando a ocorrência de irregularidades.

Este é o relato.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.



Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



127

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1115/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró Esporte Raiz de Itapema

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação Pró Esporte Raiz de Itapema**, repasse no valor de R\$ 12.803,80, (doze mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração nº 032/2021.

Itapema - SC, 03 de 11 de 2022.


Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



128

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1115/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró Esporte Raiz de Itapema

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.


Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator


Magnus Antunes Francisco Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLH
Nº 129

Dados do Processo

Número:	0197/2022
Tipo:	Termos Lei 13.019/2014
Data:	26/05/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 032/2021
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável:	Nilza Nilda Simas
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
Responsável beneficiário :	Cintia Regina Mendes Fernandes
Empenho:	104/2022
Nº da Parcela:	
Valor Parcela:	12.803,80
Nº Parcelas:	
Valor Total:	90.848,60
Objeto:	Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1115/2022.

Ingresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)
	Avaliação: Regular Página: 122
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).
	Avaliação: Regular Página: 01-20, 84-93
003	Balançete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).
	Avaliação: Regular Página: 21
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)
	Avaliação: Regular Página: 22
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)
	Avaliação: Regular Página: 23-28, 96-121
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
	Avaliação: Regular Página: 23-28
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
	Avaliação: Regular Página: 123-124
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
	Avaliação: Regular Página: 30-35
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Última alteração: 23/11/2022

PP

FOLHA
Nº 130



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Não se Aplica

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Avaliação: Regular Página: 36-83

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

Avaliação: Não se Aplica

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art. 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular Página: 122

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular Página: 125-128

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 032/2021, parcela no valor de R\$ 12.803,80, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 129/130, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 125-128 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1115/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 10 de Novembro de 2022

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro